

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MEMÓRIA DE REUNIÃO (MRU) - TRF2 - 8/2024

Objetivo da reunião: Reunião da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do TRF2, do

dia 26/09/2024

Horário e local: 15h, por videoconferência

Assunto: Registro de reunião

Participantes	Função/Cargo	Unidade
Marcelo da Fonseca Guerreiro	Juiz Federal Convocado/ Presidente da CPAD- TRF2	TRF/RJ
Cynthia Leite Marques	Juíza Federal	SJRJ
Débora Cordeiro da Costa	Coordenadora de Núcleo	NUGEBI
Regina Helena da Conceição Reis	Analista Judiciário / Arquivologia	SETARQ
Jorge Sanches	Assistente I	SETARQ
Marcele Xavier de Oliveira Favaron	Assistente IV	NUSAJ
Rafael de Castro Nogueira	Chefe de Setor	SETARQ

l =		
Dauta		
∣ Pauta		
1		

1. Análise das Listagens de Eliminação de Documentos (LED) nº LED TRF2 Nº 1/2024 e LED TRF2 Nº 02/2024

O Juiz Federal Dr. Marcelo Guerreiro, designado Presidente da CPAD, conforme Portaria nº TRF2-PTP-2023/00536, de 13 de dezembro de 2023, inaugurou a reunião de forma remota, via plataforma Zoom, no dia 26 de setembro de 2024, às 15h, que teve como pauta inicial do dia a votação das Listagens de Eliminação de Documentos (LED) nº LED TRF2 nº 01/2024 e LED TRF2 nº 02/2024.

Inicialmente, cabe assinalar as ausências justificadas da servidora Cláudia Maria Pigozzo, por motivo de férias, e do servidor Baylon José de Aguiar Neto, por motivo de licença para tratamento da saúde.

O servidor Rafael de Castro Nogueira expôs que as Listagens de Eliminação de Documentos (LED) nº LED TRF2 Nº 1/2024 e LED TRF2 Nº 02/2024 relacionam os processos administrativos que já se encontram aptos a serem eliminados de acordo com a tabela de temporalidade vigente.

Dada a abertura para que os membros da CPAD pudessem discutir ou apresentar dúvidas sobre a referida Listagem, iniciou-se a votação pelos membros da Comissão.

As Listagens de Eliminação de Documentos LED TRF2 Nº 1/2024 e LED TRF2 Nº 02/2024 foram aprovadas de forma unânime.

2. Estatística - Alteração de fórmula para guarda amostral de processos elimináveis

Foi informado pela Comissão que nova proposta para a alteração da fórmula de guarda amostral para processos elimináveis havia sido encaminhada ao Setor de Estatísticas, que então enviou à CPAD uma contraproposta.

O magistrado Dr. Marcelo Guerreiro afirmou que, segundo o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, produzido pelo CNJ, quanto mais díspares o conteúdo da eliminação, maior será a guarda amostral.

Por sua vez, o servidor Rafael destacou que o universo de processos a serem eliminados é pequeno, comparativamente com os Arquivos da 1ª Instância e, por conseguinte, a base da guarda amostral tende a ser alta. Explicou que há uma pluralidade de assuntos nos processos judiciais, o que resulta em fator complicador para a questão relativa à guarda amostral.

A respeito da minuta de consulta ao CNJ quanto ao tema, o magistrado Dr. Marcelo Guerreiro determinou que a minuta fosse disponibilizada previamente à próxima reunião para análise pelos membros da Comissão.

3. Recomendações e cuidados quanto à eliminação de processos

A magistrada Dra. Cynthia Marques alertou que na eliminação dos processos deve ser observado a ocorrência ou não do cumprimento integral das obrigações contidas no título executivo. Exemplificou que há processos que se encontram baixados e arquivados com requisitórios depositados, que não foram levantados pela parte autora; e, após decorridos vários anos, os herdeiros ingressam no feito para se habilitarem e promoverem o levantamento da quantia. Foi recomendado atenção a este tipo de situação durante a eliminação de processos judiciais.

Nesse sentido, a servidora Débora Cordeiro da Costa relatou que precisa se ter cuidado também com a eliminação de ações rescisórias. O magistrado Dr. Marcelo Guerreiro destacou que já houve caso de ingresso de ação rescisória em face de outra ação rescisória e, que embora tenha sido julgado improcedente, recomenda que deve se aguardar o biênio para eliminação deste tipo de ação.

4. Remarcação da reunião designada para o dia 31/10/2024

No que tange à próxima reunião designada para o dia 31/10/2024, o magistrado Dr. Marcelo Guerreiro relatou que estará ausente por motivo de férias. Foi então acertado que nova data será designada e informada previamente aos componentes da Comissão.

5. Criação de grupo no whatsapp para os membros da CPAD

Por meio de votação unânime, foi aprovada a criação de grupo no aplicativo *whatsapp* com os membros da Comissão, a fim de melhor circulação das informações entre si.

Foi solicitado pelo magistrado Dr. Marcelo Guerreiro que o servidor Rafael de Castro Nogueira forneça pelo aplicativo informações quanto ao acesso da CPAD pelo Sistema SEI.

Ref.	Próximas Ações	Responsável	Data Prevista
1.	Abertura de proc. adm. com juntada da MRU e LED, encaminhando à Presidência	Rafael de Castro Nogueira	01/10/2024
2.	Formação do grupo de whatsapp	Débora Cordeiro da Costa	01/10/2024
3.	Encaminhamento prévio aos membros da CPAD de minuta de proposta de alteração da fórmula da Guarda Amostral	Rafael de Castro Nogueira	01/10/2024
4.	Fornecimento de informações de acesso da CPAD pelo sistema SEI	Rafael de Castro Nogueira	01/10/2024



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SANCHES**, **Técnico Judiciário**, em 10/10/2024, às 18:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE CASTRO NOGUEIRA, Analista Judiciário, em 10/10/2024, às 18:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, Presidente de Comissão, em 10/10/2024, às 18:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA HELENA DA CONCEIÇÃO REIS**, **Analista Judiciária**, em 15/10/2024, às 14:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCELE XAVIER DE OLIVEIRA FAVARON, Analista Judiciária, em 17/10/2024, às 17:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA LEITE MARQUES**, **Juíza Federal**, em 05/11/2024, às 13:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA CORDEIRO DA COSTA**, **Técnica Judiciária**, em 07/11/2024, às 14:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0082931 e o código CRC F19648CA.

0000341-50.2024.4.02.8000 SEI 0082931v6